



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° <u>8878</u>
C 3 JUL. 2019
Horário: <u>10:45</u> <u>Washington de Moura Lopes</u> Responsável

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 028 /2019

Limoeiro do Norte, 02 de Julho de 2019

O Vereador signatário vem respeitosamente submeter a esta Casa Legislativa o presente PROJETO DE INDICAÇÃO, com o fim de sugerir que seja enviado a esta Casa, pelo Poder Executivo Municipal, um Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do “**Programa Rede Comunitária de Esporte e Lazer do município de Limoeiro do Norte**”, para atender, ajudar e incentivar os atletas e talentos esportivos e de lazer que atuam nas diversas modalidades esportivas existentes em nosso município, bem como as equipes e seus instrutores.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o esporte, além de contribuir fundamentalmente para a formação física e intelectual de nossas crianças, jovens e adultos, constitui-se também em um celeiro de surgimento de bons atletas e competidores, que poderão seguir suas carreiras profissionais e destacarem-se no cenário esportivo estadual, nacional e internacional, esta proposta tem como objetivo garantir amparo material e financeiro e buscar parcerias com instituições municipais, estaduais e nacionais, a esses atletas, às equipes e aos instrutores, para que eles possam construir sua cidadania e definir seu futuro profissional, além de projetar, nas várias esferas de sua atuação, o nome e a importância de nosso município.

Um Projeto dessa mesma natureza já foi apresentado anteriormente a esta Casa por este vereador, por entender que essa política pública de valorização do esporte e do lazer comunitários irá gerar qualidade de vida e protagonismo juvenil.

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
15 AGO. 2019
CÂMARA M. LIM. DO NORTE


Washington de Moura Lopes
VEREADOR – PT

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>14</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstencões	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>15/08/2019</u>
Em	<u>Manhã</u> Votação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

MINUTA DO PROJETO

Cria o Programa Rede Comunitária de Apoio ao Esporte e Lazer do município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Rede Comunitária de Apoio ao Esporte e Lazer do município de Limoeiro do Norte-CE, para oferecer incentivo financeiro e material aos esportistas, instrutores e equipes de esporte amador deste município nas mais diversas modalidades.

Art. 2º. O Programa Rede Comunitária de Apoio ao Esporte e Lazer será custeado com recursos públicos municipais e de parcerias e tem como objetivos:

I – amparar e incentivar a formação de atletas talentosos, equipes e instrutores;

II – incentivar e custear a participação de atletas individuais, de instrutores e de equipes de esportes deste município, no fornecimento de transporte, hospedagem, alimentação e pagamento de taxas de inscrição, em eventos esportivos a nível municipal, regional, estadual e federal;

III – auxiliar financeiramente na aquisição de materiais esportivos para os referidos atletas e equipes;

IV – propiciar instrutores e treinamento qualificado, para elevar o nível técnico, nas diversas modalidades de esportes, das equipes esportivas municipais em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

V – Estimular e apoiar a prática de atividades lúdicas, jogos de mesa e jogos mentais ou de tabuleiros, como xadrez, damas, gamão, ludo e similares, entre outros.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

§1º. O auxílio financeiro e material será concedido prioritariamente aos atletas e instrutores de melhor rendimento em suas modalidades esportivas, incluindo-se os portadores de necessidades especiais e seus respectivos instrutores.

§2º. O auxílio financeiro será repassado diretamente aos beneficiados através de suas associações.

Art. 3º. Serão contemplados por esta Lei atletas, equipes e instrutores das categorias infanto-juvenil, juvenil, juniores e adultos, que representem o município de Limoeiro do Norte em diversas modalidades esportivas em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

§1º. Não se beneficiam desta Lei os atletas e instrutores que estiverem recebendo bolsa-auxílio ou outros benefícios de programas de incentivo ao esporte amador instituídos pelos governos Estadual e Federal.

§2º. Em caso de competições fora do município, o Poder Executivo Municipal designará uma pessoa responsável pelo planejamento e execução de todos os procedimentos necessários para sua realização.

§3º. O auxílio financeiro e material previsto neste Projeto será destinado prioritariamente aos jovens que estiverem matriculados e regularmente frequentes em seus estudos escolares.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

* * *


Washington de Moura Lopes
VEREADOR